



L E I Nº 946

A Câmara Municipal de Jacaré decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio no valor de R\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) para o "Cantinho da Providência".

Artigo 2º) Para atender as despesas de artigo 1º o Executivo Municipal usará dos recursos do Orçamento Vigente na rubrica Auxílios e Subvenções, suplementado se precise fôr.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ, 3 de Dezembro de 1964.


JOSÉ CHRISTÓVÃO AROUCA
PREFEITO MUNICIPAL